



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



E D I T A L

PREGÃO N.º 16/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA**, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que objetiva a contratação de empresa especializada para serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias.

DATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “01 PROPOSTA DE PREÇO” - “02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E CREDENCIAMENTO: 06 DE DEZEMBRO DE 2.017.

HORÁRIO: às 09h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança.

ENDEREÇO: Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 – Santa Cruz da Esperança - Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES: Tel. (16) 3666-1115 nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas.

A SESSÃO SERÁ CONDUZIDA PELO PREGOEIRO, COM AUXÍLIO DA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA n.º 104 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.017.

REGÊNCIA E REGIME

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com fornecimento de próteses dentárias, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura da minuta de contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Contratante de acordo com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



2.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

2.3 Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições na execução ou prestação de assistência à Contratante na fiscalização dos serviços, ficando a esta assegurada o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto.

3.2 Não será permitida a participação;

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

4. ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS, PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:

4.1 A sessão para recebimento dos documentos e credenciamento das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da sessão observará seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

4.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III), serão recebidos no endereço, data e horários acima mencionados, pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

4.3 Na sessão pública proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO N.º 16/2017

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO N.º 16/2017

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



4.4 Do recebimento dos envelopes até a data da sessão de processamento do pregão, os envelopes permanecerão lacrados e indevassáveis sob a guarda e responsabilidade do Pregoeiro, sendo certo que serão abertos somente na sessão de processamento.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 As proponentes que apresentaram envelopes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, autenticado por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1 A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo III do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.1.2 Ainda fora dos envelopes, deverá ser apresentado também o Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital e os documentos especificados nas alíneas a e/ou b, conforme o caso, do item 5.1.

5.1.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada declaração da própria empresa, também fora dos envelopes, em que afirme esta condição, podendo sofrer as sanções do item 17.6 na hipótese de declaração de fato falso.

6. DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

6.1 Na sessão pública de processamento do pregão, conforme a data indicada no preâmbulo proceder-se-á ao seguinte rito:

6.1.1 Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o pregoeiro indagará aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do Anexo III deste edital.

6.1.2 Não será recebida nenhuma outra oferta de licitante e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

6.1.3 Constatada a inviolabilidade dos envelopes protocolados na sessão anterior, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

6.1.4 A proposta de preço deverá:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo IV, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas, com suas páginas numeradas seqüencialmente e assinada por seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax, bem como o nome e cargo de seu representante legal;
- c) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) apresentar orçamento dos serviços prestados, conforme modelo o Anexo IV (Modelo de Proposta);
- e) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.1.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.7 Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.1.8 Os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

6.1.9 Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

7.2 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

- a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que, se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a nova proposta;
- c) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor,



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



respeitada a ordem de classificação.

7.2.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2.4 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.2.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

7.3 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no item 7.1, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.4 Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

7.5 Ocorrendo à situação especificada no subitem anterior, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

7.6 Às proponentes classificadas nos termos dos subitens anteriores, será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

7.6.1 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 17.7.

7.7 A etapa de lances verbais terá duração não superior a 15 (quinze) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

7.8 Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7.10 O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, sendo vedada a abstenção por duas rodadas consecutivas;

7.11 Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

7.12 Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

7.13 Será declarada vencedora a proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

7.14 Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



8.2 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.5, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Juntar o Anexo VII (Dados do Fornecedor) devidamente preenchido, de forma legível (item não desclassificatório).

8.2.1.6. Os documentos relacionados nas alíneas “8.2.1.1” a “8.2.1.4” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

8.2.2. Qualificação Técnica

8.2.2.1. Declaração da proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.2.2.2 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

8.2.2.2.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão social da empresa que esta fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente identificado (nome/função).

8.2.3. Regularidade Fiscal

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Prova de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

8.2.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo

8.2.4.1. As proponentes deverão exibir declaração da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ, IE e CCM).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Esperança, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3, 8.2.1.4, 8.2.4.1, 8.2.4.2.
- 7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei estadual n.º 4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.5.

8.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8.3) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 8.2 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1 Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1 Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1 Declarada à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1 A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2 A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2 Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.1.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com os serviços prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após sua emissão.

13. REVISÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



13.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 Na hipótese da empresa Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Adjudicado o objeto e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 17.1 deste Edital.

14.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança.

15. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

15.1 A prestação dos serviços será efetuado mediante expedição de empenho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 Durante o prazo de vigência do contrato fica obrigada a execução dos serviços, indicadas em cada "Autorização de Fornecimento".

16. PENALIDADES

16.1 Pela recusa injustificada em assinar a Minuta Contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.2 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao contrato



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



constante da Autorização de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) cancelamento do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12(doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança.

16.6 Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) cancelamento do Contrato, se já estiver assinado.

16.7 À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal Santa Cruz da Esperança pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13h00min às 17h00min, na Rua Angelina Reghini Fontanetti 457- Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

17.1.1 No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2 Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1 Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, protocoladas na Prefeitura Municipal até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de entrega das propostas.

17.2.2 Questões Diversas poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, telefone (16) 3666-1115, no horário das 13h00min às 17h00min.

17.2.3 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



17.3 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Cajuru, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança.

17.10 As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução do contrato, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da despesa consignada no orçamento municipal a seguir descrita: 02.05.00 10.301.1001.2097.3390.39.00-05. Código de Aplicação: 300.42. Despesa: 588, **conforme LRF (101 de 04 de maio de 2.000).**

19. CADERNO DE LICITAÇÃO

19.1 O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido gratuitamente através da internet ou no setor de Licitações desta Prefeitura mediante o pagamento de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, a serem recolhidos aos cofres públicos, através de guia de arrecadação (DARD), emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município, das 13h00min às 17h00mins, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame ou gratuitamente na íntegra através do site: www.santacruzdaesperanca.sp.gov.br.

19.2 Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – (Termo de Referência)



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III – Termo de Habilitação

Anexo IV – Modelo Proposta

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI – Dados do Fornecedor

19.3 No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Santa Cruz da Esperança, 17 de novembro de 2.017.

**DIMAR DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E
CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, SENDO:**

- **PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVÉL** – CONFECCIONADA COM A LIGA METÁLICA DE CROMO COBALTO E DENTES ACRILICOS, RESINA TERMO POLIMERIZAVÉL ROSA;
- **PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVÉL** – CONFECCIONADA COM A LIGA METALICA COM DENTES ACRILICOS, EM RESINA TERMO POLIMERIZAVÉL ROSA;
- **PRÓTESE TOTAL REMOVIVÉL MANDIBULAR** – CONFECCIONADO EM RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZAVÉL ROSA E INCOLORT, DENTES DE RESINA ACRILICA (DENTES DE ESTOQUE);
- **PRÓTESE TOTAL REMOVIVÉL MAXILAR** – CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZAVÉL ROSA E INCOLOR, DENTES DE RESINA ACRILICA;
- **PRÓTESE CORONÁRIA/INTRADICULARES E ADESIVAS** – CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA NÍQUEL CROMO, OPACO EM PASTA, CERÂMICA ODONTOLOGICA E GESSO TIPO IV.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A _____ empresa
_____,
com sede á rua _____, CNPJ n.º _____,
representada pelo Sr. _____, CREDENCIA _____,
(CARGO) _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____,
para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
CRUZ DA ESPERANÇA, ESTADO DE SÃO PAULO** na licitação na modalidade **Pregão n.º
16/2017**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



ANEXO III

HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO N.º 16/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

A empresa _____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada pelo Sr. _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 7.2.1. a 7.2.5 do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

DATA, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTAS

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Departamento de Compras e Licitações

Modalidade Pregão Presencial n.º 16/2017

Abertura dia _____ às _____ horas.

A empresa _____,

estabelecida à rua _____ N.º _____,

devidamente inscrita no CNPJ n.º _____ TELEFONE: _____ FAX:

_____ bairro: _____, cidade: _____ estado: _____, pelo presente instrumento propõe o fornecimento do objeto descrito no **item 1.1** e demais especificações técnicas, nas seguintes condições:

Objeto:

Quantidade:

Preço unitário: R\$: _____ (com até duas casas decimais).

Preço total R\$: _____ (com até duas casas decimais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme alínea "c" do item 6.1.4. do edital.

Condições de pagamento: _____ dias após a emissão da respectiva fatura, conforme item 13.1 do edital.

Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável da firma proponente)

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado, **Município de Santa Cruz da Esperança** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Santa Cruz da Esperança, nº 457 na Rua Angelina Reghini Fontanetti, nº 457, inscrito no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIMAR DE BRITO**, portador do documento de identidade com o RG n.º _____ e CPF n.º _____, denominado **CONTRATANTE**, e de outro, _____ com sede em _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por _____, portador do CPF n.º _____, na modalidade **PREGÃO N.º _____**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para serviços de confecção e fornecimento de de próteses dentárias

Sendo:

- **PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVÉL** – CONFECCIONADA COM A LIGA METÁLICA DE CROMO COBALTO E DENTES ACRILICOS, RESINA TERMO POLIMERIZAVÉL ROSA;
- **PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVÉL** – CONFECCIONADA COM A LIGA METALICA COM DENTES ACRILICOS, EM RESINA TERMO POLIMERIZAVÉL ROSA;
- **PRÓTESE TOTAL REMOVIVÉL MANDIBULAR** – CONFECCIONADO EM RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZAVÉL ROSA E INCOLORT, DENTES DE RESINA ACRILICA (DENTES DE ESTOQUE);



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



- **PRÓTESE TOTAL REMOVIVÉL MAXILAR** – CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZAVÉL RODA E INCOLOR, DENTES DE RESINA ACRILICA;
- **PRÓTESE CORONÁRIA/INTRADICULARES E ADESIVAS** – CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA NÍQUEL CROMO, OPACO EM PASTA, CERÂMICA ODONTOLOGICA E GESSO TIPO IV.

2. DO PREÇO:

Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, a importância global total de R\$ _____.

2.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da **CONTRATANTE**.

2.2. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços efetuados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, serão pagas em _____ dias após a data da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.1. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

3.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

4. DOS PRAZOS:

O prazo do presente contrato será de _____, contados a partir da assinatura do contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério da _____, com o poder de receber ou rejeitar os serviços apresentados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

6. DAS SANÇÕES:

6.1 Pela recusa injustificada em assinar a Minuta Contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.2 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

* multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

* multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao contrato constante da Autorização de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

* cancelamento da Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12(doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

6.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança.

6.6 Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) cancelamento do Contrato, se já estiver assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz da Esperança



6.7 À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal Santa Cruz da Esperança pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada.

8. DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais conseqüências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela **CONTRATADA**.

9. DO SUPORTE FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato são oriundas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, a seguir transcritas: _____

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato reger-se-á pelo Decreto n.º 2.634, de 30 de maio de 2005, Lei Federal n.º 10.520/02 e da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

11. DO FORO:

As partes **CONTRATANTES** elegem o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



Santa Cruz da Esperança, _____.

DIMAR DE BRITO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ . _____



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



ANEXO VI

(ITEM NÃO-DESCCLASSIFICATÓRIO)

- DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

CEP:

Endereço:

N.º:

Bairro:

Município:

Est.:

DDD:

Telefone:

Fax:

Responsável pela Assinatura do contrato ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:

Nome:

RG do Assinante:

CPF do Assinante:



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da Esperança



AVISO DE RECEBIMENTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Compras e Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão n.º: 16/2017	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para: Departamento de Compras e Licitações.

Telefone: (16)3666-1115

Telefone (fax) 3666-1215

MENSAGEM

Comunico ao Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Compras o recebimento do Edital de Pregão n.º 16/2017